

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOS SERVIDORES DO ESTADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã

Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001

- <https://hugg.hubrasil.gov.br/>

Edital - SEI

Processo nº 23819.006811/2026-42

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOS SERVIDORES DO ESTADO - HUSE

EDITAL Nº 01/2026 - CEP/SUP/HUSE - UNIRIO/HUBRASIL

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO HUSE-UNIRIO

O Superintendente do Hospital Universitário dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro (HUSE-Unirio), no uso das suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção interna de membros do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) do HUSE-Unirio, observadas as disposições da Lei n.º 14.874, de 28 de maio de 2024, do Decreto n.º 12.651, de 7 de outubro de 2025, das Resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e do Regimento Interno do CEP.

RESOLVE:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O CEP constitui colegiado de composição interdisciplinar, constituído de membros das áreas médica, científica e não científica, de caráter consultivo e deliberativo, que atua de forma independente e autônoma, para assegurar a proteção dos direitos, da segurança e do bem-estar dos participantes da pesquisa, antes e no decorrer da pesquisa, mediante análise, revisão e aprovação ética dos protocolos de pesquisa e de suas emendas, bem como dos métodos e materiais a serem usados para obter e documentar o consentimento livre e esclarecido dos participantes da pesquisa, na forma da legislação e das normas aplicáveis.

1.2 O presente edital tem por objeto disciplinar o processo seletivo destinado à composição do CEP do HUSE-Unirio, mediante seleção de membros titulares, representantes do HUSE-Unirio no CEP, observado o disposto neste edital, no Regimento Interno do CEP e na legislação aplicável.

1.3 O processo seletivo tem por finalidade selecionar profissionais com perfil técnico e científico compatível com as atribuições do CEP, observando as diretrizes relativas à composição multidisciplinar.

1.4 O mandato dos membros do CEP será de 4 (quatro) anos, contado da publicação do ato de designação, podendo haver recondução, a critério do CEP, observado o Regimento Interno e a legislação aplicável.

1.5 O exercício das atribuições de membro do CEP caracteriza-se como atividade de relevante interesse público, não remunerada, exercida com autonomia técnica e independência funcional, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou emprego ocupado pelo membro no HUSE-Unirio.

1.6 Os membros do CEP deverão exercer suas atribuições com observância aos princípios da ética em pesquisa, da confidencialidade, da imparcialidade, da independência técnica e da prevenção de conflitos de interesse, sendo vedada qualquer interferência que possa comprometer a autonomia das deliberações do colegiado.

1.7 As atividades desenvolvidas no âmbito do CEP deverão ser compatibilizadas com a jornada de trabalho dos membros, cabendo às respectivas chefias imediatas adotar, sempre que possível e observadas as necessidades do serviço, as providências necessárias para viabilizar a participação nas reuniões e demais atribuições inerentes ao exercício da função.

1.8 Os membros do CEP ficam sujeitos ao dever permanente de sigilo em relação às informações, documentos, protocolos de pesquisa e deliberações de caráter restrito a que tiverem acesso em razão do exercício de suas atribuições, sem prejuízo das hipóteses legais de publicidade.

1.9 A aprovação no presente processo seletivo não gera direito subjetivo à designação imediata para composição do CEP, a qual observará a ordem de classificação, a necessidade de recomposição do colegiado e os critérios de composição multidisciplinar previstos nas normas aplicáveis.

2 - DO OBJETO

Convocar os servidores e empregados públicos integrantes de carreira, em efetivo exercício, regularmente cadastrados no setor responsável pela gestão de pessoas, com lotação no **HUSE-UNIRIO**, para candidatar-se como membros representantes junto ao **Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP-HUSE**, para um mandato de quatro (04) anos.

3 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderão concorrer à seleção para integrantes do **CEP-HUSE** os candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) ser empregado público da HU Brasil ou servidor público cedido, lotado ou em exercício no HUSE-Unirio;
- b) possuir titulação acadêmica mínima de Especialista, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) não ter penalidade disciplinar vigente registrada em seu assentamento funcional na data de encerramento do prazo de inscrições deste Edital;
- d) não estar em gozo de licença por período superior a três meses na data de encerramento do prazo de inscrições deste Edital;
- e) não possuir registro de reprovação de pesquisa, por óbices éticos, no Sistema INAE/SINEP, nos últimos dois anos;
- f) comprometer-se a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CEP, bem como das capacitações e das demais atribuições inerentes ao exercício da função, sem prejuízo das atribuições do cargo ou emprego.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados devem realizar a inscrição exclusivamente pelo e-mail: cep.hfserj@gmail.com, encaminhando a documentação referente ao Quadro 2, no período estabelecido no cronograma constante deste Edital.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) comprovante de vínculo institucional com o HUSE-Unirio;
- b) currículo lattes, atualizado nos três meses anteriores à data da inscrição;
- c) declaração de nada consta quanto à aplicação de penalidade disciplinar nos últimos dois anos, emitida pela Corregedoria-Geral da HU Brasil, para os empregados da empresa - acessar o link: (<https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/aceso-a-informacao/correicao/certidoes>); ou pela Controladoria-Geral da União (CGU), para os servidores estatutários cedidos ou em exercício no HUSE-Unirio - acessar o link: (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- d) documentos comprobatórios da formação acadêmica, da experiência profissional, da experiência acadêmica e dos demais requisitos para candidatura e critérios de avaliação previstos neste Edital.

4.3 As inscrições que apresentarem ausência de documentos obrigatórios, informações incompletas, inconsistentes ou em desacordo com as disposições deste Edital, bem como aquelas realizadas fora do prazo estabelecido, serão indeferidas.

4.4 O HUSE-Unirio não se responsabiliza por indisponibilidade de sistemas, falhas de transmissão de dados, problemas técnicos ou quaisquer outros fatores de ordem tecnológica que impeçam a realização da inscrição dentro do prazo previsto.

4.5 A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação integral das disposições constantes deste Edital e das demais normas aplicáveis ao processo seletivo.

5 - DAS VAGAS

5.1 O número total de vagas a que se refere este edital é de 11 (onze) titulares, distribuídas de acordo com a seguinte composição (Quadro 1):

Quadro 1- Distribuição do número de vagas de acordo com a formação profissional

Formação Profissional	Nº de Integrantes	Titulação Mínima
Qualquer área de formação, preferencialmente com experiência no campo da ética na pesquisa clínica e da bioética, observados, na composição final do CEP, o caráter multidisciplinar, de modo que não haja mais da metade dos membros pertencente à mesma categoria profissional.	11	Especialização

6 - DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será conduzida por Comissão de Avaliação, competindo-lhe receber e analisar as inscrições, verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, proceder à avaliação das candidaturas, apreciar os recursos administrativos e consolidar os resultados preliminar e final do processo seletivo.

6.2 A Comissão de Avaliação será composta por três membros, sendo um representante indicado pela Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), um representante indicado pela Gerência de Atenção à Saúde (GAS) e um representante indicado pelo CEP do HUSE-Unirio.

6.3 A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas:

I – **avaliação documental**, de caráter classificatório e eliminatório, considerando os requisitos de elegibilidade, os documentos apresentados pelos candidatos e os critérios objetivos de avaliação estabelecidos neste Edital.

II – **entrevista**, de caráter classificatório e eliminatório, destinada à avaliação de conhecimentos, disponibilidade e aspectos relacionados ao exercício das atribuições de membro do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme critérios e pontuação previamente estabelecidos neste Edital.

6.4 A avaliação documental terá pontuação máxima de **80 (oitenta) pontos**, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2- Quadro de Avaliação

Item	Domínios	Critérios	Descrição do que deve ser avaliado	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Titulação do(a) candidato(a)	Doutorado	Será considerada apenas a maior titulação. Pontuação não cumulativa.	10,00	10,00
		Mestrado Acadêmico ou Profissional		5,00	
2	Atuação institucional nos HUFs	Coordenação	Atuação como coordenador(a) em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação aprovados concluídos ou em andamento nos últimos 5 anos	5,00	10,00
		Comissões	Participação em comissões permanentes do HUSE, HFSE (ex.: CFT, NATS, COSEP, CPPS, CCIH, CIPA, entre outras) nos últimos 5 anos.	5,00	10,00
		Tempo de Serviço	Atuação como servidor em Hospitais Federais e Hospitais Universitários Federais (1,0 ponto para cada ano completo)	1,00	5,00
3	Orientações e coorientações	Graduação	Orientação de projetos de pesquisa concluídos ou em andamento nos últimos 5 anos.	5,00	5,00
		Pós-Graduação	Orientação de TCC, mestrado (acadêmico ou profissional), doutorado ou projetos de desenvolvimento tecnológico concluídos ou em andamento nos últimos 5 anos.	5,00	10,00
		Resumos	Resumos publicados em anais ou outras publicações registradas dos últimos 5 anos	5,00	10,00
			Considerar artigos		

4	Produção científica/ tecnológica	Artigos científicos	publicados em periódicos indexados e informados dos últimos 5 anos	5,00	10,00
		Produção tecnológica	Patente depositada ou concedida; registro de software; tecnologia transferida; desenvolvimento de produtos; processos ou serviços inovadores.	5,00	10,00
Subtotal				80,00	

6.5 Será considerado aprovado na etapa de avaliação documental o candidato que obtiver, no mínimo, **48 (quarenta e oito) pontos**, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da etapa.

6.6 A entrevista terá pontuação máxima de **20 (vinte) pontos**, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 3.

6.7 Será considerado aprovado na etapa de entrevista o candidato que obtiver, no mínimo, **12 (doze) pontos**, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da etapa.

6.8 A pontuação final do candidato será obtida pela soma da pontuação da avaliação documental final e da pontuação obtida na entrevista, conforme a seguinte fórmula:

Pontuação Final = Pontuação Documental Final + Pontuação da Entrevista.

6.9 A pontuação final máxima será de **100 (cem) pontos**, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação final.

6.10 A entrevista será realizada de forma individual e deverá ser registrada em instrumento próprio de avaliação, contendo os critérios avaliados, a pontuação atribuída em cada critério e a pontuação final obtida pelo candidato.

6.11 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação na avaliação documental;

II – maior pontuação na entrevista;

III – maior pontuação no item 1 – Quadro 2;

IV – maior pontuação no item 2 – Quadro 2;

V – maior pontuação no item 3 – Quadro 2;

IV – maior pontuação no item 4 – Quadro 2;

V – maior idade.

Quadro 3 - Critérios de avaliação da entrevista

Item	Critério de avaliação	Aspectos a serem considerados	Pontuação máxima
1	Conhecimento sobre o CEP	Compreensão da finalidade, atribuições, princípios e importância do Comitê de Ética em Pesquisa	5,0
2	Conhecimentos sobre ética em pesquisa	Capacidade de reconhecer e discutir aspectos éticos relacionados às pesquisas envolvendo seres humanos	4,0
3	Capacidade de análise e argumentação	Capacidade de analisar situações-problema relacionadas à ética em pesquisa, apresentando argumentos de forma coerente e fundamentada	4,0
4	Disponibilidade e compromisso	Disponibilidade para participação nas reuniões, capacitações e demais atividades do CEP, considerando as responsabilidades inerentes à função	4,0
5	Comunicação	Clareza, objetividade e organização na exposição das ideias	3,0
	TOTAL		20

Critérios para atribuição da pontuação:

a) 0% da pontuação do critério: não demonstra atendimento ao aspecto avaliado;

b) 25% da pontuação do critério: demonstra atendimento insuficiente;

- c) 50% da pontuação do critério: demonstra atendimento parcial;
- d) 75% da pontuação do critério: demonstra atendimento satisfatório;
- e) 100% da pontuação do critério: demonstra atendimento pleno.

A pontuação será atribuída individualmente para cada critério, de acordo com as respostas apresentadas pelo candidato durante a entrevista, mediante registro em instrumento próprio de avaliação.

6.12 A designação dos membros observará a necessidade de manutenção da composição multidisciplinar do CEP, vedada a composição com mais da metade de seus membros pertencente à mesma categoria profissional, observado o equilíbrio de gênero, bem como a exigência de que, no mínimo, 50% dos membros comprovem experiência em pesquisa, em conformidade com a legislação aplicável, com o Regimento Interno do CEP e com o item 5.1 deste Edital.

7 - DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar da homologação das inscrições e da avaliação das candidaturas será divulgado no sítio eletrônico oficial do HUSE-Unirio (<https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/huse-unirio/ensino-e-pesquisa>), observado o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

7.2 Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cep.hfserj@gmail.com, contendo no assunto a identificação **"RECURSO - PROCESSO SELETIVO CEP/HUSE - NOME COMPLETO DO CANDIDATO"**.

7.4 O recurso deverá apresentar fundamentação clara, objetiva e consistente.

7.5 Não será admitida, na fase recursal, a complementação dos documentos exigidos para a inscrição, para comprovação dos requisitos de elegibilidade ou dos critérios de pontuação, ressalvada a apresentação de documentos destinados exclusivamente à comprovação das alegações formuladas no próprio recurso, quando pertinentes.

7.6 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, que proferirá decisão fundamentada sobre cada pedido.

7.7 Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final do processo seletivo.

ITEM 8 - DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma das etapas do processo seletivo consta do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado, por motivo de interesse da Administração.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma das etapas do processo seletivo consta do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado, por motivo de interesse da Administração.

9.2 A veracidade das informações e dos documentos apresentados no processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se este às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.3 Todos os editais, retificações, comunicados e demais informações referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do HUSE-Unirio (<https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/huse-unirio/ensino-e-pesquisa>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as respectivas publicações.

9.4 O prazo de validade do presente processo seletivo será de dois anos, contado da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.5 Os candidatos selecionados para compor o CEP serão designados por ato da Superintendência do HUSE-Unirio, observado o resultado final do processo seletivo.

9.6 Todos os membros designados para o CEP deverão assinar, antes do início do exercício de suas atribuições, Termo de Sigilo e Confidencialidade, comprometendo-se a preservar o caráter sigiloso das informações, documentos, protocolos de pesquisa e deliberações a que tiverem acesso em razão de sua atuação no CEP.

9.7 Os membros designados deverão participar das capacitações indicadas pelo CEP, previamente ao início do exercício de suas atividades.

9.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação, observado o disposto na legislação aplicável.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Período	
Publicação do Edital	30/09/2026	
Período de inscrições	05/10/2026 16/10/2026	a
Análise e homologação das inscrições	19/10/2026 20/10/2026	a
Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições	21/10/2026	
Período para interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições	22/10/2026 23/10/2026	a
Análise dos recursos	26/10/2026 27/10/2026	a
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	28/10/2026	
Avaliação documental	29/10/2026 03/11/2026	a
Divulgação do resultado preliminar da avaliação documental	04/11/2026	
Período para interposição de recursos contra a avaliação documental	05/11/2026 06/11/2026	a
Análise dos recursos da avaliação documental	09/11/2026 10/11/2026	a
Divulgação do resultado definitivo da avaliação documental e convocação para entrevista	11/11/2026	
Realização das entrevistas	12, 13 e 16/11/2026	
Divulgação do resultado preliminar da entrevista e da pontuação final	18/11/2026	
Período para interposição de recursos	19/11/2026 23/11/2026	a
Análise dos recursos	24/11/2026 25/11/2026	a
Divulgação do resultado final do processo seletivo	27/11/2026	
Designação dos membros selecionados	A partir de 30/11/2026	de

(Assinado Eletronicamente)
João Marcelo Ramalho Alves
Superintendente
Portaria-SEI nº 138, de 26 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Ramalho Alves, Superintendente**, em 29/09/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65590494** e o código CRC **35D02C22**.